



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 036/2021

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 2.219/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação do Poder Legislativo de São Pedro da Serra, o Projeto de Lei nº 036/2021, que altera a redação do artigo 4º da Lei 2.219/2021, para o fim de viabilizar o pagamento dos servidores da educação, contratados em caráter emergencial pelo FUNDEB.

A Lei 2.219/2021, autoriza a contratação emergencial, porém, em seu artigo 4º consta dotação orçamentária específica para o custeio da despesa. Com a alteração, será possível realizar o pagamento da remuneração através do Fundeb.

Diante do exposto, solicitamos que após analisado e discutido, seja o referido Projeto aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que a alteração do pagamento dos vencimentos dos servidores da educação possa ser aplicado já para o mês de junho de 2021.

São Pedro da Serra, 22 de junho de 2021.


Isabel Corete Joner Cornelius

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 036/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 2.219/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Altera a redação do artigo 4º da Lei 2.219/2021 de 03 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de recursos consignado no orçamento do Município.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2021.

Isabel Corete Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL